

**MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DE PRAÇAS, PRÉDIOS
PÚBLICOS, ORLA E VILA OLÍMPICA.**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DE PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ORLA E VILA OLÍMPICA.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - GENERALIDADES

1.1 - INTRODUÇÃO

As especificações contidas no Memorial Técnico Descritivo têm por objetivo estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DE PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS**, bem como caracterizar as obrigações e direito da CONTRATANTE e da CONTRATADA para a execução do objeto deste documento.

2.0 - DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1 - CONTRATANTE

Entidade contratante dos serviços e que subscreverá o Contrato para execução dos serviços a que se referem estas Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.2 - CONTRATADA

Firma que subscreve o Contrato para execução de todos os trabalhos indicados nas presentes Especificações e de outros Documentos de Contrato.

2.3 - ESPECIFICAÇÕES

São instruções, condições, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas que nortearão o desenvolvimento dos trabalhos.

2.4 - FISCALIZAÇÃO

Entidades designadas e credenciadas pela CONTRATANTE para o controle de execução dos serviços, abrangendo todos os aspectos técnico-administrativos, de modo a se cumprirem os requisitos do projeto e os prazos fixados, dentro dos preços contratados com o CONTRATADO.

2.5 - ORDENS DE SERVIÇO

Determinações, por escrito, da CONTRATANTE, para início e execução de serviços contratuais nos prazos estipulados.

2.6 - ORÇAMENTO

Conjunto dos preços parciais estipulados pela multiplicação dos quantitativos da lista de serviços, de materiais e de equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE por preços unitários propostos pelo

concorrente e que, após o contrato, transforma-se no preço global pelo qual o CONTRATADO executará os serviços, obedecendo-se aos preços unitários para fins de serviços complementares e para composição de serviços extras.

2.7 - PROPOSTA

Conjunto de Documentos com que o Concorrente se propõe a executar os serviços postos em licitação, incluindo, principalmente, metodologia e orçamento, tudo dentro do estipulado pelo Edital de Licitação.

3.0 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 - SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA de acordo com o orçamento, as especificações e o Contrato;
- b) os recebimentos e os pagamentos dos materiais, equipamentos e tudo aquilo que for adquirido diretamente pela CONTRATANTE

3.2 - SÃO DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

3.2.1 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

- a) representar a CONTRATANTE como órgão fiscalizador e supervisor dos serviços;
- b) exigir o fiel cumprimento do Contrato, seus aditivos e ordens de serviço pela CONTRATADA;
- c) verificar o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais e sociais, da disciplina dos serviços, da segurança dos trabalhadores e do público, além de outras medidas necessárias à boa administração dos serviços;
- d) verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da CONTRATANTE.

3.2.2. ENCARGOS TÉCNICOS

- a) zelar pela fiel execução dos serviços, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
- b) controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- c) assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia;
- d) exigir da CONTRATADA a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
- e) revisar, quando necessário, as disposições técnicas, adaptando-os a situações, específicas de local e momento;
- f) dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias das especificações;

g) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA quanto à produtividade, exigindo do Empreiteiro acréscimos e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;

h) a exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne os serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

3.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na composição do orçamento do serviço, apresentado na fase de licitação, o CONTRATADO deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além de definidos nestas Especificações.

3.3.1 CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas; sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidades e variações meteorológicas; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução dos serviços; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo contratado.

A CONTRATADA também deve estar plenamente informada de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais.

3.3.2 ENCARGOS DIVERSOS

- a) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;
- b) Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a execução dos serviços. Tais inspeções não isentam a Contratada das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- c) Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir à rápida e eficiente medição;
- d) Só efetuar contrato(s) de sub contratação(ões) após aprovação da Fiscalização. Tendo sido concedida autorização para sub contratação(ões), a CONTRATADA continuará permanecendo, para todo e qualquer efeito, e em qualquer circunstância, o único, exclusivo e integral responsável pelos serviços sub empreitados e pelas suas conseqüências, como se a(s) sub contratação(ões) não existisse(m);

- e) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de quaisquer serviços de utilidade pública. Para isso deverá a CONTRATADA manter com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços;
- g) Os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) serão de responsabilidade exclusiva e reparadas pela CONTRATADA que deverá pesquisar as interferências, antes do início dos serviços;
- h) Os danos causados às propriedades e utilidades públicas ou privadas devido à imperfeição ou descuido, serão reparados no menor prazo possível e sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Qualquer sinalização ou placa atingida pelos trabalhos deverá ser recolocada nas condições previstas, no menor prazo possível.

3.3.3 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um **técnico responsável** de reconhecida capacidade, escolhido por ele e aceito pela CONTRATANTE, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele, válidas como sendo dadas à própria CONTRATADA. Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverá ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços a que se referem as presentes Especificações.

A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

3.3.4 - TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Fiscalização serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir os mesmos, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da Fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições das Especificações não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

A negativa da CONTRATADA em cumprir prontamente as ordens da Fiscalização, de remoção e reconstrução dos referidos materiais e trabalhos, implicará na permissão à CONTRATANTE para promover outros meios de execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados ao

Empreiteiro acrescido de 15% e deduzidos de quaisquer quantias devidas ou que venha a ser devidas a Contratada.

3.4- RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO - CONTRATANTE

O relacionamento seguirá ao especificado a seguir:

- a) A CONTRATADA deverá se comunicar com a CONTRATANTE através da Fiscalização;
- b) A comunicação formal, entre a CONTRATADA e a Fiscalização, deverá ser feita através de cartas ou memorandos, sendo que uma das vias de comunicação será visada pelo órgão que a recebeu e devolvida de imediato, ao órgão emitente;
- c) A CONTRATADA poderá contestar, por escrito, o impedimento ou a suspensão dos trabalhos por parte da Fiscalização, mas, até que o assunto seja resolvido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA acatará a decisão da Fiscalização;

Em nenhum caso, a contestação poderá servir de motivo para justificar atrasos ou para qualquer outra reivindicação por parte da Contratada;

- d) Qualquer reclamação ou reivindicação da CONTRATADA, durante ou após a execução dos serviços, deverá ser feito por escrito, do modo mais claro possível, com referências aos fatos e aos itens do contrato e das Especificações que julgar aplicáveis.

OBJETO: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DE PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, ORLA E VILA OLÍMPICA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0 – Todo o serviço necessário deverá ser executado conforme o prescrito nas especificações técnicas e normas vigentes sobre cada assunto:

4.1. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS

4.1.1. O conjunto das áreas verdes do Município de Boa Vista-RR é composto por vários tipos de vegetação espontânea ou introduzida, os quais desempenham um papel fundamental na preservação dos ecossistemas florísticos e zoológicos silvestres, e atuam efetivamente na proteção dos solos e mananciais contra os efeitos da erosão, amenização das condições paisagísticas, estando diretamente relacionados com os parâmetros da qualidade de vida no município.

4.1.2. A estratégia de manejo cabível ao contexto da cobertura vegetal no Município de Boa Vista-RR, consiste basicamente na implementação dos métodos mecânicos e químicos de controle da vegetação em geral, conjugados com tratamentos culturais específicos voltados à conservação das áreas verdes e das formações naturais, conduzidos em intervalos de tempo compatíveis com o atendimento aos padrões de segurança, operação e estéticos estabelecidos para o Município de Boa Vista-RR.

4.1.3. Os serviços constantes da manutenção/conservação das áreas urbanizadas deverão ser executados de Segunda-Feira à Sábado, conforme a exigência/necessidade de execução do mesmo, exceto situações especiais ou emergências quando serão acionadas pela Secretaria gestora do Contrato.

4.1.4. Os serviços serão prestados de forma parcelada, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do MUNICÍPIO, emitida através de Ordem de Serviço específica.

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Os serviços executados em áreas ajardinadas constituem-se nos tratamentos culturais e cuidados necessários ao perfeito e contínuo desenvolvimento da vegetação, evitando-se que a mesma estacione, ou mesmo se deteriore. São tratamentos culturais que se repetem, portanto, constantemente. No Município de Boa Vista este serviço não se restringe tão somente as áreas gramadas, com também:

- Irrigação de praças, canteiros, jardins durante o período contratual;
- Capina manual das áreas de forração, coroamento de árvores e palmeiras existentes;
- Roçagem das áreas verdes gramadas.
- Podas de árvores e arbustos;
- Controle de pragas, doenças e ervas daninhas;
- Adubação de cobertura conforme a necessidade;
- Plantio e replantio de gramas e forrações com correção do solo e adubação de fundação antes do plantio;

- Execução e manutenção de canteiros, praças, dentre outros no período contratual com o fornecimento e plantio de mudas de árvores, arbustos, flores perenes, anuais e sazonais.

4.2.2. Os serviços de jardinagem só poderão ser executados por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com o plano prévio de manejo estabelecido pela fiscalização ou mediante emissão de Ordem de Serviço, determinando quais tarefas deverão ser executadas e estabelecendo, quando julgar necessário, os respectivos prazos para início e término dos serviços.

4.2.3. A fiscalização apontará as eventuais ocorrências de irregularidades constatadas na execução dos serviços, determinando providências para que sejam sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar, considerar o serviço não executado naquele dia, justificando sua decisão formalmente à contratada do desconto que recairá na medição daquele período.

4.3. DA IRRIGAÇÃO:

4.3.1. Consiste na manutenção hídrica das áreas verdes (praças, avenidas, rotatórias, parques e etc), sendo priorizadas as de maior ajardinamento (com flores e arbustos, etc) e fluxo de pessoas. Sendo baseada na média global de 10 (dez) repasses mensais para atingir 100% (cem por cento) da totalidade dos serviços.

4.3.2. A periodicidade é feita em função de critério climático. Usualmente nos meses chuvosos, em plantios novos. E em épocas de estiagem prolongada, diariamente. Critério avaliado pelo engenheiro agrônomo da contratada, sendo necessária a aprovação da contratante, quando se constata a necessidade da irrigação devido à umidade do solo.

4.3.3. A atividade de irrigação deverá ser realizada diariamente de Segunda-feira à Domingo nos canteiros, rotatórias, jardins, e ainda nos locais estabelecidos pelo município, através da Secretaria gestora do contrato.

4.3.4. O serviço de irrigação deverá ser executado de forma a atender toda a demanda nas áreas ajardinadas proveniente de praças, canteiros, parques, rotatórias e jardins, evitando o horário de sol a pico.

4.3.5. Será da responsabilidade da Contratada a captação de água, na quantidade mínima de 2 (dois) pontos de abastecimento, equipamentos necessários para efetuar a captação e caminhões pipa adaptados com diversos e diferentes sistemas de distribuição da água.

4.3.6. Para execução dos serviços de irrigação dos canteiros, jardins, praças, rotatórias e áreas gramadas, a contratada deverá colocar à disposição da contratante toda a estrutura funcional capaz de realizar a irrigação de todas as áreas verdes.

4.3.7. Para a execução de todos os serviços relacionados neste projeto básico, os profissionais deverão possuir equipamentos de sinalização e estarem dotados de equipamentos de proteção individuais e coletivos.

4.4. CAPINA MANUAL

4.4.1. Os serviços de capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pelo Contrato, e sua execução deverá incluir a retirada manual de plantas invasoras, coroamento de árvores, aparado da grama nos meio fios, recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização.

4.5. DO CORTE DE GRAMA MECANIZADO/ROÇADO

4.5.1. Os serviços de corte de grama compreendem a execução do número de cortes que for necessário à conservação dos gramados com grama cultivada e também os de grama bruta no Município de Boa Vista, durante o período de vigência do contrato. Fica especificado que o número mínimo de cortes corresponde a uma roçagem mensal nos períodos secos e de baixo crescimento da grama podendo ser aumentado conforme o período.

4.5.2. A exemplo dos demais serviços, o corte de grama só poderá ser executado por mão-de-obra especializada e treinada, mediante Ordem de Serviço emitida pela fiscalização, que além de indicar a área a ser cortada, poderá determinar o respectivo prazo de execução, sempre que julgar tal procedimento necessário.

4.5.3. Desde que previamente autorizada pela fiscalização, a contratada poderá utilizar qualquer tipo de equipamento para o corte de grama, que iguale ou supere em rendimento e qualidade aquele aqui especificado para a execução desse serviço.

4.5.4. As aparas resultantes do corte de grama deverão ser recolhidas no mesmo dia em que forem produzidas pelos integrantes da equipe de serviço e transportadas para o local que a fiscalização determinar.

4.5.5. Serão passíveis de desconto na medição do respectivo período, a critério da fiscalização, os dias em que for constatada a ocorrência de uma das seguintes irregularidades:

- I. Acúmulo de detritos provenientes dos serviços aqui elencados, em tal monta que denote a má execução dos serviços;
- II. Não atendimento de Ordens de Serviço específicas, ou descumprimento do prazo de execução estabelecido, nos casos em que a fiscalização entender o não atendimento ou atraso como relevante e injustificável;
- III. Descumprimento de determinação relativa à segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços e aquelas em seu entorno.

4.6. DA PODA DE ÁRVORES:

4.6.1. Os restos resultantes da poda de árvores, palmeiras e arbustos, deverão ser descartados e/ou depositados em local licenciado pelo órgão fiscalizador. A remoção e seu transporte, o reaproveitamento ou não do material, serão de responsabilidade da contratada.

4.7. DA UNIDADE DE TRABALHO/ SERVIÇOS DIVERSOS:

4.7.1. Consiste na quantificação dos serviços prestados em diversos setores, extraordinários às áreas abrangidas pelo Contrato (como, por exemplo: manutenções em Secretarias Municipais e outros Órgãos, podas de árvores diversas, plantios, irrigações e etc.) e é composta:

- I. Serviços Gerais que executa o trabalho;
- II. Encarregado responsável pelo serviço;
- III. Ferramentas;
- IV. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- V. Transporte;
- VI. Pá Carregadeira ou similar;
- VII. Caminhão Basculante.

Uma Unidade de Trabalho/Serviços Diversos – UD corresponde a um dia de serviços nesse modelo específico.

4.8. DA ADUBAÇÃO ORGÂNICA E QUÍMICA:

4.8.1. Prevista temporariamente conforme necessidade de cada espécie vegetal e época do ano. Tem como objetivo reestruturar e repor nutrientes ao solo. Critério avaliado pelo engenheiro agrônomo da contratada, sendo necessária a aprovação da contratante.

4.9. DA APLICAÇÃO DE HERBICIDAS E DEFENSIVOS:

4.9.1. Consiste no controle de pragas e doenças que atacam as plantas. O tratamento abrange toda a área verde, gramada e ajardinada sob a responsabilidade e orientação de Engenheiro Agrônomo da contratada, sendo necessária a aprovação da contratante.

4.9.2. Face à diversidade de áreas verdes em praças, jardins e locais públicos, o processo de eliminar ervas daninha destes, poderá ser realizado através de controle químico, utilizando-se produtos devidamente licenciados e autorizados pelos Órgãos Competentes.

4.9.3. A aplicação de herbicidas poderá ser executada segundo as prescrições do engenheiro agrônomo, legalmente habilitado como o responsável técnico pela execução dos serviços, desde que haja a licença específica emitida pela contratante para uso destes produtos. Os equipamentos a serem utilizados serão pulverizadores costais e manuais, sendo necessário o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

4.9.4. A seleção dos produtos a serem utilizadas, as respectivas dosagens, modalidade de aplicação, assim como os equipamentos e demais procedimentos, deverão ser definidos na ocasião da implementação dos serviços, pelo profissional responsável, em função da composição florística, estágio de desenvolvimento da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade da vegetação, tipo de solo, condições de acesso e intensidade de controle exigida para as diferentes áreas a serem tratadas.

4.9.5. Na escolha dos herbicidas deverá ter preferência os não tóxicos ao homem e ao meio ambiente, tanto em função da característica química e concentração de ingredientes ativos, quanto da quantidade do produto necessária por unidade de área (dosagem).

4.9.6. Os serviços deverão ser suspensos sob ameaça de chuvas, visando prevenir a deriva dos produtos para áreas vizinhas ou o seu carreamento para os corpos receptores.

4.9.7. As embalagens de produtos vazias deverão ser enxaguadas, no mínimo três vezes (tríplice lavagem), e a cada resultante deverá ser usado nas próprias aplicações. As embalagens não deverão ser recicladas para quaisquer outras formas de uso, mesmo após a lavagem, e o seu descarte deverá ser feito através da devolução aos respectivos fabricantes, ou então depositada em fossos específicos para produtos tóxicos.

4.10. DO PLANTIO DE GRAMA E FORRAÇÕES:

4.10.1. Para uma melhor conservação do solo deve-se evitar o máximo de solo desprotegido, pois com o impacto da gota de chuva o solo se desestrutura e é levado facilmente pela erosão, para tanto é necessário o plantio. É considerado plantio quando houver colocação de aterro (com ou sem a prévia retirada de material existente), fornecimento de grama ou outras forrações, material orgânico e insumos.

4.10.2. Quando em placas, a grama deverá ter uma espessura adequada, com solo de boa qualidade que garanta o desenvolvimento normal da leiva, antes que haja o enraizamento da grama nas áreas de plantio e possuir formato mais regular possível, cujos tamanhos possuam dimensões que facilitem o rendimento e o assentamento das leivas.

4.10.3. Em superfície com declives acentuados, onde existe a possibilidade de deslizamento das placas, é indispensável a fixação das leivas por intermédio de pequenas estacas de madeira ou de bambu.

4.10.4. O solo de plantio deverá ser adequadamente preparado.

4.10.5. As placas deverão estar em boas condições de conservação, devendo as mesmas ser retiradas no máximo dois dias antecedentes ao plantio.

4.10.6. As placas devem receber cobertura com terra de boa qualidade, livre de sementes, ervas infestantes, pedras, seixos, madeiras, de modo a preencher os espaços vazios entre seus rejuntamentos e nivelar depressões entre elas.

4.10.7. Toda superfície a ser revestida, deverá sofrer prévio nivelamento.

4.10.8. Assim, as irregularidades da superfície como sulcos de erosão, pequenas depressões ou elevações, que venham tirar o perfeito nivelamento da área deverão ser corrigidas.

4.10.9. A seção transversal deverá apresentar-se sem arestas e descontinuidades.

4.10.10. A superfície do solo que estiver em contato com sistemas de drenagem deverá ser regularizada de tal modo que a área a ser revestida nunca fique abaixo dos elementos de drenagem com: canaletas, galerias, caixas de captação, sarjetas, etc.

4.10.11. O plantio deve ser planejado e executado segundo a disponibilidade de mão-de-obra e das necessidades da área, de tal modo que os serviços não sejam interrompidos pela falta de placas. No serviço não deverá também ocorrer excesso de leivas, onde a mão-de-obra disponível não consiga seu assentamento em tempo hábil.

4.10.12. Para evitar excesso de pisoteio e o aparecimento de trilhos sobre o gramado, o plantio deverá ser iniciado pelos pontos mais distantes do pavimento e seguir na direção necessária.

4.10.13. No caso de reposição de pequenas áreas, o local a ser replantado deverá ter sua superfície nivelada com o gramado adjacente.

4.10.14. Todo e qualquer material como, tocos, pedras, entulhos, etc, que fique na área após a execução do plantio, deverão ser removidos pela mesma equipe de plantio.

4.11. DO REPLANTIO DE GRAMA E FORRAÇÕES:

4.11.1. É considerado replantio, quando não for necessária a retirada ou a colocação de aterro e terra vegetal ou a retirada de material inservível existente bem como o fornecimento da grama ou forração. No replantio de gramíneas e forrações, poderá ser utilizada a vegetação pré-existente no canteiro (quando houver e suas condições fitossanitárias forem satisfatórias).

4.12. DO PLANTIO:

4.12.1. DE ÁRVORES: Consiste no fornecimento das mudas de árvores em boas condições fitossanitárias, abertura de covas nas dimensões de 50X50X50, preenchimento com aterro rico em matéria orgânica e a fixação de tutores para fins estéticos ou de reposição de espécime.

4.12.2. DE ARBUSTOS: Consiste no fornecimento das mudas de arbustos em boas condições fitossanitárias, abertura de covas nas dimensões de 40X40X40, preenchimento com aterro rico em matéria orgânica para fins estéticos ou de reposição de espécime.

4.12.3 DE FLORES: Consiste no fornecimento das mudas adequadas e adaptadas ao clima da região e em boas condições fitossanitárias, abertura de covas nas dimensões 20X20X20, preenchimento com aterro rico em matéria orgânica para fins estéticos ou de reposição de espécime.

4.12.4 Todas as mudas fornecidas pela contratada deverão ser de boa procedência e qualidade, adquiridas ou produzidas em condições fitossanitárias adequadas, sadias, viçosas e entregues em perfeitas condições de plantio, cabendo à contratada a responsabilidade pelos cuidados com seu manuseio e proteção nos serviços de carga, transporte e descarga no local de destino.

Boa Vista – RR, 11 de dezembro de 2023.

CÁSSIO PAIXÃO DE MENEZES GOMES
Engº Agrônomo CREA RR 0921681607
PMBV